



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o 010

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O N^o 2.621 =

ALTERA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO PÚBLICO PELOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LORENA.

O Senhor **CARLOS EUGÉNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a aprovação, pelo Banco Central do Brasil S.A., da proposta de mudança de horário, para atendimento ao público, pelos Estabelecimentos Bancários desta cidade, conforme publicação no Diário Oficial da União, Edição de 15 de setembro de 1988,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O atendimento ao público, pelos Estabelecimentos Bancários da cidade de Lorena, será efetuado no horário de 11:00 às 16:00 horas, diariamente, com exceção dos sábados, domingos e feriados, a partir de 10 de outubro de 1988, segunda-feira.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de setembro de 1988.

MEP
CARLOS EUGÉNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 27 de setembro de 1988.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =